



**PREFEITURA**

Um novo tempo. Uma nova cidade.

**LEI Nº 3.968, DE 21 DE JUNHO DE 2011**

“ Autoriza o município a conceder bem móvel público e dá outras providências ”.

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Município, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a conceder, sob forma de concessão de uso, o bem público a seguir descrito:

Resfriador de leite, marca Kepler Weber com capacidade para 2.000 litros (dois mil) de leite, número de série TRMM 071462, Refrigerante R22, Ordenhas/Classificação 2BII.

Parágrafo Único - O prazo da concessão a que se refere o caput deste Artigo não será superior a 10 (dez) anos.

Art. 2º - A presente concessão administrativa, que é de interesse público, destina-se única e exclusivamente para atender a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Olga Benário de Pereira Barreto.

Art. 3º - A concessão deverá ser formalizada através de Termo de Concessão de Uso, conforme minuta em anexo, que passa a integrar a presente Lei, é dada a título gratuito, não gerando despesas ao município.

Art. 4º - A presente concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse público, ou desinteresse das partes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Nidal Martins ”, 21 de junho de 2011.

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

Tânia Andrade Victor de Brito  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto**

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-8500

